

ADVOGADO : MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR (9839/MT)  
ADVOGADO : MAURICIO MAGALHAES FARIA NETO (15436/MT)  
ADVOGADO : RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO (30320/MT)  
ADVOGADO : VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO (33508/MT)  
RECORRIDO : JUÍZO DA 055ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ MT

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Relator(a), ficam intimadas as partes e os interessados da inclusão do processo na pauta para julgamento, que ocorrerá após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas desta publicação, conforme dispõe o art. 60 do RI/TRE/MT (art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016).

Sessão de julgamento: Sessão 9305\_presencial

Data e hora da sessão: 25/06/2025 às 14:00h

#### 1. Informações:

1.1 A pauta de julgamento estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/pautas-de-julgamento/pautas-de-julgamento>

1.2 As sessões são transmitidas ao vivo. Acompanhe por meio do endereço eletrônico: <http://www.tre-mt.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/ao-vivo>

#### 2. Pedidos de sustentação oral:

2.1. Os advogados e as advogadas com interesse em sustentar oralmente suas razões devem requerer a inscrição até 1 (uma) hora antes do início da sessão, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/formulario-sustentacao-oral>

2.2. Apresentar nos autos do processo procuração ou substabelecimento, caso ainda não tenha poderes de representação;

2.3. A inscrição deverá ser renovada se o processo for retirado de pauta, houver pedido de vista ou adiado.

#### 3. Memoriais:

3.1. A apresentação de memoriais ocorrerá por meio do seguinte e-mail: [capj@tre-mt.jus.br](mailto:capj@tre-mt.jus.br). O arquivo deve ser enviado no formato PDF e constar no assunto da mensagem: "Memoriais\_número do processo\_sessão dia dd/mm/aaaa".

Cuiabá, 18 de junho de 2025.

JOYCE RAMOS DIAS MUCIACCIA

COARE - Coordenadoria de Apoio ao Pleno, Acórdãos e Resoluções

## INTIMAÇÕES

### PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600110-61.2025.6.11.0000

PROCESSO : 0600110-61.2025.6.11.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Cuiabá - MT)

**RELATOR : Presidente - Desembargadora Serly Marcondes Alves**

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADA : COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA - COAUD

**RESOLUÇÃO nº 2913**

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN-2024, relativo ao exercício 2024, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas definidas no art. 18, incisos IX e XXX, de seu Regimento Interno (Resolução TRE/MT nº 1.152/2012),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 308/2020;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Judicial Eletrônico (PJE) nº 0600110-61.2025.6.11.0000,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN-2024, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, relativo ao exercício 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES

Presidente e Relatora

RELATÓRIO

DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES (Relatora):

Cuida-se de procedimento administrativo inaugurado pela Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUD, com o seguinte objeto: apresentação do RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO 2024 - RAIN-2024, para apreciação do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, nos termos do art. 5º, §1º da Resolução nº 308/CNJ.

O relatório (ID 18905397) descreve as principais ações e resultados dos trabalhos na Coordenadoria de Auditoria Interna do exercício de 2024, obtidos em razão da execução do Plano Anual de Auditoria - PAA/2024.

É o relatório.

VOTO

DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES (Relatora):

Conforme Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN-2024 (ID 18905397), em 20/12/2023 a Presidência aprovou o Plano Anual de Auditoria - PAA/2024, por meio de decisão no SEI 09983.2023-4.

O relatório apresentado descreve principais ações e resultados, detalha a equipe de auditoria e as respectivas capacitações de cada servidor, apresenta demonstração e avaliação da execução do Plano Anual de Auditoria de 2024, e conclui, ao final, pela ausência de riscos organizacionais extremos e a não identificação de indícios de fraudes ou de fator que tenha afetado o atingimento dos objetivos organizacionais estratégicos.

Do exposto, considerando que o relatório anual das atividades desempenhadas pela unidade de auditoria interna deve ser levado ao conhecimento do órgão colegiado para deliberação, conforme o disposto nos arts. 5, § 1º, da Resolução CNJ nº 308/2020 e 7º, inciso I da Resolução TRE/MT nº 2.561/2020, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN /2024, e, considerando que o relatório conclui pela "ausência de riscos organizacionais extremos e a não identificação de indícios de fraudes ou de fator que tenha afetado o atingimento dos objetivos organizacionais estratégicos", proponho sua aprovação.

É como voto.

VOTOS

DESEMBARGADOR MARCOS MACHADO, JUIZ CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES, JUIZ LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES, JUÍZA JULIANA MARIA DA PAIXÃO ARAÚJO, JUIZ PÉRSIO OLIVEIRA LANDIM, JUIZ RAPHAEL DE FREITAS ARANTES.

Com a relatora.

DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES (Presidente):

O Tribunal, por unanimidade, deferiu o processo administrativo nº 0600110-61.2025, nos precisos termos do voto da relatora.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600110-61.2025.6.11.0000 - Cuiabá-MATO GROSSO

RELATORA: DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES (Presidente)

INTERESSADA: COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA - COAUD

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - Exercício 2024.

Composição: Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES (Presidente), Desembargador MARCOS MACHADO, CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES, LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES, JULIANA MARIA DA PAIXÃO ARAÚJO, PÉRSIO OLIVEIRA LANDIM e RAPHAEL DE FREITAS ARANTES. O Procurador Regional Eleitoral PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO. Ausente, justificadamente, o Dr. Edson Dias Reis.

SESSÃO DE 16/06/2025.

### **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0600068-12.2025.6.11.0000**

PROCESSO : 0600068-12.2025.6.11.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (Chapada dos Guimarães - MT)

**RELATOR : Juíza Federal - Juliana Maria da Paixao Araujo**

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : BRUNA FIGUEIREDO OLIVEIRA SILVA (34681/MT)

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

ACÓRDÃO Nº 32044

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) Nº 0600068-12.2025.6.11.0000 - Chapada dos Guimarães - MATO GROSSO

IMPETRANTE: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADA: BRUNA FIGUEIREDO OLIVEIRA SILVA - OAB/MT34681-O

IMPETRADO: JUÍZO DA 34ª ZONA ELEITORAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: JULIANA MARIA DA PAIXAO ARAUJO

Direito eleitoral. Eleições municipais 2024. Agravo interno em mandado de segurança. Indeferimento da petição inicial do mandado de segurança. Decisão interlocutória proferida pelo juiz eleitoral em sede de investigação judicial eleitoral ainda em trâmite na zona eleitoral. Decisão vastamente fundamentada. Ausência de teratologia, manifesta ilegalidade ou fundamentação deficiente na decisão interlocutória. Não configuração de prevenção. Conhecimento do agravo. Agravo desprovido.

I. Caso em exame

1. O Agravo interno foi interposto contra decisão monocrática do relator que indeferiu a petição inicial e extinguiu, sem resolução do mérito, o Mandado de Segurança impetrado por terceiro interessado nos autos de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, em trâmite na 34ª ZE - Chapada dos Guimarães/MT.